

**EDITAL**

**RENOVAÇÃO**

*N.º 016/2018*

**APARCAMENTO DE GADO Nº. 107/RO**

Para constar se torna público que, com fundamento na Portaria nº.247/2001, de 22 Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho e sobre parecer favorável da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, por se verificarem as condições previstas na legislação em vigor, foi reconhecida como aparcamento de gado, a unidade de produção pecuária de Manuel Baião de Almeida Felício, instalada na propriedade denominada “Herdade de Vale de Porco”, freguesia de Chouto, concelho de Chamusca, numa área de 177,59 hectares e com um efetivo pecuário mínimo de 221 cabeças de gado ovino pelo que se considera renovado até 31 de Maio de 2019.

Após a sinalização do aparcamento de gado com sinais de proibição de caçar “modelo 9” e tabuletas “modelo 5”, nos termos da Portaria nº. 1103/2000, de 23 de Novembro, o exercício da caça no seu interior constitui crime, por infração ao disposto na alínea c) do nº.2 do artigo 19º. da Lei nº. 173/99, de 21 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do nº.1 e no n.º 2 do artº. 53º. do Decreto-Lei nº. 202/2004, de 18 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 2/2011 de 6 de janeiro, punido nos termos do nº.2 do artigo 30º. da Lei nº. 173/99, com pena de prisão até 6 meses e multa até 100 dias e eventuais sanções acessórias.

Santarém, em 08 de agosto de 2018.

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

